



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 044/15, DE 21 DE JULHO DE 2015.

“Revoga o inciso XIV do art. 114 da Lei Complementar n.º. 001 de 16 de dezembro de 2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso XIV do art. 114 da Lei Complementar n.º. 001 de 16 de dezembro de 2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências.

Art. 114- ...

“XIV- Revogado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 04 de agosto de 2015.



Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº. 001/2015 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa foi acrescentado o § 7º através da Lei Complementar nº. 007/2011 que trata sobre o horário de funcionamento normal para as drogarias e farmácias.

O art. 115 da Lei Complementar nº. 001/2005 que Instituí o Código de Posturas do Município de Formosa já estabelece o regime de plantões, porém, o art. 114, no seu inciso XIV é previsto entendimento semelhante que causa dúvidas e entendimentos diversos e na aplicação da lei, uma vez que trata do mesmo assunto.

Assim sendo, para não trazer prejuízos e nem benefícios aos comerciantes desses segmentos e que todos tenham um único entendimento e condutas uniformes, solicitamos a revogação do inciso XIV da citada lei, colocando todos os comerciantes do segmentos de farmácia e drogarias no patamar de igualdade.

Certo do entendimento dos Nobres Edis, para que ninguém tenha qualquer tipo de benefício indevido por interpretações diversas, contamos com o apoio para sua aprovação.